

PROCESSO CONCORRÊNCIA N.º01/2020

Ata n.º 005 – Reunião análise técnica da documentação habilitatória e resultado final.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 14h, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 10/2020 do Sesc-AR/DF, no SIA TRECHO 02 LOTE 1.130, para divulgação da análise técnica da documentação habilitatória e divulgação do resultado do processo Sesc-AR/DF - CC 01/2020 – **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO, VÍDEO, CFTV E CONTROLE DE ACESSO PARA O EDIFÍCIO DA SEDE DO SESC-AR/DF, EM CONSTRUÇÃO NO SIA TRECHO 04 LOTES 80/90/100/110, NO SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, EM BRASÍLIA/DF”**. Após a abertura dos envelope e conferência pela CEL, conforme Ata nº 004, a documentação foi encaminhada para análise da área técnica, Assessoria de Obras/ASO, que se manifestou como segue: *“1. A análise desta Assessoria de Obras teve como objetivo verificar, tão somente, se a documentação técnica apresentada atende as exigências constantes do item 6.1.2 – Habilitação Técnica, do Edital da licitação em tela. 2. Quanto à alínea “a) certidão de registro e quitação junto ao CREA, da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) com as atribuições de engenheiro eletrônico, eletricista ou de telecomunicações”:* Foram apresentadas as Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa, expedidas pelo CREA/MS (fls.38/300 a 40/300) e pelo CREA/DF (fls. 45/300 a 47/300), dentro do prazo de validade, das quais constam como responsáveis técnicos, dentre outros, profissionais com atribuições de engenheiro eletricista (arts. 08 e 09 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA), quais sejam: - Na Certidão expedida pelo CREA/MS: Eng. Marcelo Furlan de Siqueira; e Eng. Daniel Skitnevsky. - Na Certidão expedida pelo CREA/DF: Eng. Daniel Skitnevsky; Eng. Felipe Alexandre de Oliveira; e Eng. Machliny do Prado Alves. Também foram apresentadas as Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física de todos os responsáveis técnicos registrados no CREA/MS (fls. 41/300 a 44/300) e CREA/DF (fls. 48/300 a 50/300). 3. Quanto à alínea “b) prova de capacidade técnica (acervo técnico) constituída por, no mínimo, um atestado emitido por entidade pública ou privada para qual a empresa tenha executado fornecimentos, obras e serviços que guardem semelhança com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento e instalação de sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso”: Às folhas 51/300 a 193/300, foi apresentado o acervo técnico da empresa, composto por 13 (treze) atestados que comprovam a capacidade técnica da licitante para o fornecimento, instalação, manutenção e/ou gerenciamento de



sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso, dentre outros que guardam semelhança com o objeto da licitação, acompanhados pelas respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT expedidas pelo CREA do local da realização das obras/serviços. Todos os atestados de capacidade técnica foram expedidos por entidades públicas ou privadas, em nome da licitante e do Eng. Daniel Skitnevsky, que integra o quadro técnico da empresa há mais de 120 (cento e vinte) dias que antecederam a data de abertura da licitação, como sócio titular, vínculo comprovado através dos documentos de fls. 195/300 a 225/300. 4. Quanto à alínea "c) comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a realização desta licitação, profissional(ais) de nível superior, nas áreas de engenharia eletrônica, elétrica ou de telecomunicações, que será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pelo contrato, devidamente registrado(s) e em situação regular junto ao CREA, mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de trabalho ou contrato social, com vínculo empregatício a mais de 120 (cento e vinte) dias que antecedam a data de abertura desta licitação": Foi apresentada a Declaração de Responsável Técnico (fls. 194/300), na qual consta como indicados para serem os responsáveis técnicos pelo contrato a ser firmado, os seguintes engenheiros eletricitistas: - Daniel Skitnevsky, registrado e em situação regular junto ao CREA sob o nº 5062034047/D-SP, com vínculo a mais de 120 (cento e vinte) dias que antecederam a data de abertura desta licitação, comprovado através dos documentos de fls. 195/300 a 225/300; - Felipe Alexandre de Oliveira, registrado e em situação regular junto ao CREA sob o nº 13459/D-DF, com vínculo a mais de 120 (cento e vinte) dias que antecederam a data de abertura desta licitação, comprovado através dos documentos de fls. 226/300 a 231/300; - Machliny do Prado Alves, registrado e em situação regular junto ao CREA sob o nº 136108/D-MG, com vínculo a mais de 120 (cento e vinte) dias que antecederam a data de abertura desta licitação, comprovado através dos documentos de fls. 232/300 a 237/300; e - Railson Ferreira Tavares, registrado e em situação regular junto ao CREA sob o nº 13935/D-DF, com vínculo a mais de 120 (cento e vinte) dias que antecederam a data de abertura desta licitação, comprovado através dos documentos de fls. 254/300 a 263/300. 5. Quanto à alínea "d) declaração, emitida pela empresa licitante, com a indicação do ferramental e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos": Foi apresentado um documento (fls. 238/300 e 239/300), no qual a empresa licitante declara que dispõe do ferramental e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação. Consta do citado documento a relação do ferramental que será disponibilizado, bem como a relação da equipe técnica, contendo os nomes e a qualificação de cada membro. 6. Quanto à alínea



*“e) declaração(ões), emitida(s) pelo(s) fabricante(s), que os equipamentos ofertados de processamento digital de áudio, videoconferência e automação, que são os mais relevantes dos sistemas licitados, possuem suporte técnico no Brasil contra defeitos de fabricação, são importados com autorização, se for o caso, e que terão peças de reposição conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC)”*: Foram apresentadas várias declarações (fls. 241/300 a 252/300) emitidas por fabricantes, dentre eles os dos equipamentos ofertados de processamento digital de áudio, videoconferência e automação, de que possuem suporte técnico no Brasil contra defeitos de fabricação, são importados com autorização, quando é o caso, e que terão peças de reposição conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

7. Quanto à alínea “f) declaração, emitida pela empresa licitante, de que realizou a vistoria técnica no local onde o serviço objeto desta licitação será executado, tomando conhecimento das peculiaridades do local, conforme modelo constante no Anexo IX, parte integrante deste Edital”: Foi apresentado o documento exigido (fls. 253/300), no qual o Responsável Técnico pela empresa, Eng. Railson Ferreira Tavares, declara que realizou a vistoria no local da execução da obra, tomando conhecimento de todas as peculiaridades do local, sendo conhecedor da logística necessária quanto a horários, suprimentos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais condições pertinentes à execução dos serviços. A citada declaração foi vistada à época da vistoria pelo Eng. Neurivaldo Pereira dos Reis, representante do Sesc-AR/DF.

8. Quanto à alínea “g) declaração, emitida pela empresa licitante, de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições neles estabelecidas, conforme modelo constante no Anexo X, parte integrante deste Edital”: Foi apresentado o documento exigido (fls. 264/300), no qual a empresa declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o processo licitatório, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

9. Quanto à alínea “h) declaração, emitida pela empresa licitante, de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo Anexo XI, parte integrante deste Instrumento Convocatório”: Foi apresentado um documento (fls. 265/300), no qual a empresa apresenta a declaração exigida, conforme consta do modelo Anexo XI. Assim sendo, é nosso entendimento que a empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. apresentou, integralmente e satisfatoriamente, em forma e




conteúdo, todos os documentos exigidos no Edital da Concorrência nº 01/2019 para a sua habilitação técnica." Conforme parecer da área técnica, a Comissão Especial de Licitação declara vencedora do certame à empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 15h.

Brasília, 27 de agosto de 2020.

  
Elizabeth Santana do Nascimento de Matos  
**Presidente da Comissão**

  
Vanessa da Silva Uchôa  
**Membro**

  
Jean Alves Colares  
**Membro**



## AVISO

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, NA FORMA DO ITEM 9.1 DO EDITAL, COMUNICA QUE A PARTIR DESTA DATA, FOI DADO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS AOS LICITANTES, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, RELATIVO A CONCORRÊNCIA CC N° 01/2020 – “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO, VÍDEO, CFTV E CONTROLE DE ACESSO PARA O EDIFÍCIO DA SEDE DO SESC-AR/DF, EM CONSTRUÇÃO NO SIA TRECHO 04 LOTES 80/90/100/110, NO SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, EM BRASÍLIA/DF**”. A SEGUIR APRESENTAMOS A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

LICITANTE	VALOR
<b>SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.</b>	<b>R\$ 15.657.184,89</b>

Brasília, 27 de agosto de 2020.



Elizabeth Santana do Nascimento de Matos  
**Presidente da Comissão**  
OS N° 10/2020